



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

LEI Nº 1.255/92
DE 31 DE MARÇO DE 1992

Autoriza o Prefeito Municipal abrir Créditos Suplementares no Orçamento vigente, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DE ALAGOAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

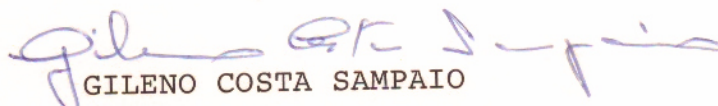
Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a abertura de Créditos Suplementares em mais 20% (Vinte por cento), do atual Orçamento Programa.

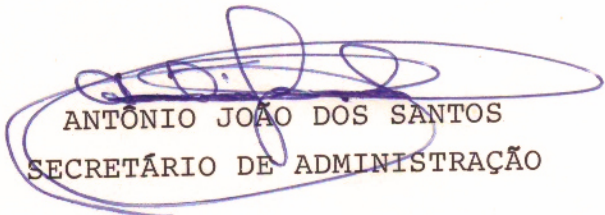
Art. 2º - A abertura de Créditos Suplementares de que trata o artigo anterior, fica condicionada a existência de recursos, segundo preceitua o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício Manoel Sampaio Luz em Palmeira dos Índios, 31 de março de 1992


GILENO COSTA SAMPAIO
PREFEITO


ANTÔNIO JOÃO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRADO SOB N. 1.255/92
AS FLS. V. 34 e 35
LIVRO N. 92
EM 18/09/92
Andriana Patrícia
FUNCIONÁRIO

ADMINISTRAÇÃO: GILENO SAMPAIO